

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.468.989,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.468.989,61 (Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257-SEDOP	0101	449093	520.799,14
071010445114247552-SEDOP	0101	449051	313.457,86
071010445114247556-SEDOP	0101	449051	1.243.328,48
071011512212978339-SEDOP	0101	339036	26.000,00
071011545114157536-SEDOP	0101	449039	198.901,28
071011545114157536-SEDOP	0101	449051	400.000,00
071011548214207541-SEDOP	0101	449051	3.877.974,60
071011751214287567-SEDOP	0101	442042	450.635,00
071011751214287567-SEDOP	0101	449035	188.005,85
071011751214287568-SEDOP	0101	449051	136.098,27
071011751214287569-SEDOP	0101	449051	113.789,13
901011030214278289-FES	0149	449052	1.000.000,00
		TOTAL	8.468.989,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552-SEDOP	0101	339014	20.000,00
071011545114158462-SEDOP	0101	339014	1.000,00
071011751214287567-SEDOP	0101	339014	5.000,00
081012781214338317-SEEL	0101	334041	23.280,00
081012781214338317-SEEL	0101	335041	3.487,59

081012781214338317-SEEL	0101	339039	210.980,00
191022884600009047-Enc.SEPLAN	0101	339030	1.900.000,00
191022884600009047-Enc.SEPLAN	0101	339039	1.900.000,00
211010618114257558-SEGUP	0101	449051	40.000,00
211010618114258263-SEGUP	0101	449052	930.000,00
211010618314258269-SEGUP	0101	339036	150.000,00
261010618114257559-PMPA	0101	449051	250.000,00
281010460814496394-NGPR	0101	459066	25.000,00
341010412114248257-FDE	0101	444042	2.000.000,00
782011957114527467-FAPESPA	6101	449020	10.242,02
901011012814278307-FES	0149	339036	1.000.000,00
		TOTAL	8.468.989,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.726, de 24/10/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ